



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Publicada no D.O.U. de 23/12/1977

RESOLUÇÃO CFA N.º 99, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1977

(Alterada pela [Resolução Normativa CFA nº 47](#), de 28 de fevereiro de 1983)

O **CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**, com fundamento em decisão do seu Plenário, em reunião realizada aos 9 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, junto ao Conselho Federal de Técnicos de Administração, a Assembléia de Presidentes, constituída dos Presidentes dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração.

Parágrafo único. As sessões da Assembléia de que trata este artigo, serão presididas pelo Presidente do Conselho Federal de Técnicos de Administração, seu Presidente nato.

Art. 2º A Assembléia de Presidentes se reunirá, mediante convocação expressa do seu Presidente, para discussão de assuntos de interesse da profissão, dos CRTAs e da Autarquia:

I – em Sessões Plenárias Ordinárias que se realizarão semestralmente, nos meses de abril e de outubro; ⁽¹⁾

II – em Sessões Plenárias Extraordinárias, sempre que necessário, a critério do Presidente, ou mediante solicitação conjunta da maioria dos seus membros.

Parágrafo único. As sessões plenárias da Assembléia de Presidentes se realizarão sempre com a presença dos membros do CFTA.

Art. 3º As conclusões havidas nas sessões plenárias da Assembléia de Presidentes serão tidas como solicitações, propostas, ou recomendações ao CFTA, ficando sujeitas à posterior aprovação deste.

Art. 4º As despesas com a locomoção dos membros da Assembléia de Presidentes correrão à conta dos respectivos CRTAs, podendo, em casos excepcionais e mediante solicitação expressa devidamente justificada, correr à conta do CFTA, desde que haja recursos disponíveis.

(1) Alterada a redação, de acordo com o disposto no art. 1º da Resolução Normativa CFA nº 47, de 28/02/1983



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Art. 5º A Assembléia de Presidentes será instalada em Brasília, no mês de janeiro de 1978, em data a ser fixada pelo Conselho Federal de Técnicos de Administração.

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

REVOGADA